



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 2/2020-00013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Tucumã

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA DO CAFÉ S/Nº

O Município de TUCUMÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na RUA DO CAFÉ S/Nº, no dia 14/10/2020 às 09:00 horas, no local supra citada.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE TUCUMÃ-PA, A SER IMPLANTADO NA RODOVIA PA-279 KM 162 - ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.

1.2 Deverão ser obedecidas especificações do Anexo I, nas quantidades discriminadas.



II - DO EDITAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O "EDITAL DE LICITAÇÃO" poderá ser obtido através dos sites disponibilizado:
prefeituramunicipaldetucuma.com.br
TCM.pa.gov.br

III - INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO:

3.1. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na RUA DO CAFÉ S/Nº.

3.2. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: : 94 99116-2843

IV - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da licitação Empresas inscritas em Registro Cadastral, definido na Cláusula 5.1., ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento na data e horário do certame, devendo caso não venha autenticada no cartório cópias de documentos que não seja possível emitir autenticidade pela internet, que seja apresentado Original de tais documentos para autenticação pela CPL (comissão de Licitação), conforme especificado na cláusula 5.2, atenderem às exigências deste Edital .

4.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.3.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.3.2 Sob processo de falência e concordata;

4.3.3 - Impedidas de licitar e/ou contratar com o Município de TUCUMÃ e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.3.4 - Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - FASE DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DO INVÓLUCRO N.º 01 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:

5. Deverá apresentar **Carta de credenciamento**, acompanhada de cópia de Contrato Social e CNPJ, para comprovação do **CNAE** correspondente ao objeto do certame, copia de documento pessoal do Procurador e ou Administrador da Empresa, Declaração de Micro e Pequena Empresa, Lei 123/2006, (caso tenha interesse em obter os benefícios pertinentes) acompanhado de Certidão simplificada da JUCEPA (Junta Comercial)

5.1. As Empresas cadastradas em órgãos da Administração direta ou indireta Municipal, Estadual ou Federal,



possuidoras de Certificados de Registro Cadastral em que constem expressamente o atendimento às disposições da Lei Federal 8.666/93, deverão apresentar no Envelope n.º 01 o referido Certificado de Registro Cadastral, comprovando a inscrição do licitante no ramo de atividade condizente e compatível com o objeto desta licitação e ou a documentação da Empresa constantes nos itens 5.1 a seguir em cópia reconhecidos em cartório, ou com original para que a Comissão possa atestar a autenticidade do documento, obs: reconhecidos em cartório apenas cópias de documentos não retirados pela internet.

5.1.1 Os certificados só serão aceitos se as certidões neles constantes (se houver), estiverem com seu prazo de validade em vigor.

5.1.2 Também deverá anexar ao invólucro de habilitação os documentos referidos no item 5.2.4.4.

5.2. As Empresas que não possuam registros cadastrais referidos no item 5.1 nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, que será considerada especificamente para a Habilitação na licitação, devendo apresentar no Envelope n.º 1

5.2.1. Capacidade Jurídica

5.2.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa individual;

5.2.1.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Capacidade Técnica

5.2.2.1. certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

5.2.3 - 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços condizentes com o objeto desse certame;

5.2.4 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação.

5.2.4.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

5.2.4.2 - a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

5.2.5 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

5.2.5.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica;

5.2.6. Idoneidade Financeira

5.2.6.1 Certidão(ões) Negativa(s) de pedido de falência ou concordata, expedidos pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

5.2.7. Regularidade Fiscal

5.2.7.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, como segue:

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; -
CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; - CERTIDÃO NEGATIVA DE
TRIBUTOS NA ESFERA MUNICIPAL; - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRS; - CERTIDÃO DE
FALÊNCIA OU CONCORDATA; - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT); -
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA; - CARTÃO DE CNPJ; - CONTRATO SOCIAL E SUA
ULTIMA ALTERAÇÃO; - COPIA CPF E RG; - ALVARA DE FUNCIONAMENTO; - INSCRIÇÃO
ESTADUAL (FIC); - BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO ULTIMO EXERCICIO.

5.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, através da certidão negativa do Profissional contador .

6) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7). Poderá a empresa anexar ao invólucro de habilitação, Procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Devem ser observadas as seguintes regras:

5.3.1 A não apresentação não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, exceto se o procurador assinar documentos em nome da Empresa/licitante, hipótese em que a procuração deverá obrigatoriamente ser anexada à documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.3.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

5.3.3 A procuração poderá ser substituída pela Credencial presente no Anexo II, que deverá ser assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Divisão que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto quando constar no próprio documento que sua validade depende da apresentação do original.

5.4.1 Nenhum documento poderá ser autenticado pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Envelopes - documentação.

5.5. Os documentos apresentados deverão estar com prazo de validade especificado no próprio documento ou Lei em vigor, na data de abertura do invólucro n.º 1. **Caso não seja especificado no documento, o referido prazo de validade será de 06 (seis) meses a partir de sua expedição.**

5.6. Todos os documentos expedidos pela Empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou



procurador, com identificação clara de seu subscritor.

5.7. Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

DO INVÓLUCRO N.º 02 - PROPOSTA:

5.8. Da Proposta, contida no Invólucro n.º 02, deverá constar :

5.8.1. Nome, endereço e CNPJ da empresa;

5.8.2. Prazo e validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

5.8.3. Prazo de entrega deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias

5.8.4. Preço unitário e preço total, sendo preços líquidos, incluindo frete e quaisquer tributos (inclusive IPI, se for o caso) e eventuais descontos. O preço cota do deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta, devendo ser "preço a vista", não podendo ter embutidos encargos financeiros.

5.8.5 Validade da garantia pela Empresa;

5.8.6 Declarar Marca e fabricante do material (se houver)

5.8.7 A não apresentação do(s) documento(s) acima, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa licitante.

5.9. A apresentação da Proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital.

DA VISTORIA

6. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de TUCUMÃ designado(a) para esse fim.

6.0-1 - O horário da visita deverá ser previamente solicitado ao Município de TUCUMÃ pelo telefone : (94);99116-2843 ou na Secretaria de Infra Estrutura com o Engenheiro responsável pela confecção da Planilha Orçamentária.

6.0.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de TUCUMÃ munido da carta de credenciamento da empresa. Caso não tenha interesse em vistoriar o local , apresentar certidão de acordo com os termos da Planilha.

6.0.3 - a declaração de vistoria, deverá ser vistada por servidor do Município de TUCUMÃ.



VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1. No local mencionado no preâmbulo, até a data e hora estabelecidas, a Comissão de Licitações, receberá devidamente lacrados os invólucros n.ºs. 01 e 02 concernentes aos Documentos de habilitação e Proposta de cada participante.

6.2. **Os dois invólucros deverão constar em lugar visível, a titulação do seu conteúdo: Envelope n.º 1 Documentação; Envelope n.º 2 Proposta - nome, endereço da Empresa, número do Edital, e/ou número do processo, e/ou objeto do Edital.**

6.3. No horário estabelecido a Comissão Julgadora procederá à abertura do invólucro n.º 01, conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais ou procuradores das Empresas participantes presentes que assim o desejarem.

6.3.1 Abertos os envelopes de Habilitação, não serão aceitas desistências de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.4. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes, será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação na imprensa oficial.

6.5. A Comissão Julgadora, encerrada a 1ª fase do certame, após o transcurso do prazo para eventuais recursos, ou havendo desistência expressa de recurso pelas licitantes, procederá a abertura do Envelope n.º 02 das participantes habilitadas, em sessão Pública.

6.6. Na sessão de abertura dos invólucros - Proposta será seguido o mesmo procedimento descrito no subitem 6.3. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes n.º 02 fechados.

VII - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento processar-se-á levando em conta o critério de menor preço desde que atendidas as especificações deste Edital e o interesse da Administração.

7.2. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, aquelas cujo valor global ultrapassar o valor previsto na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ou com os preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.**

7.3. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas com base no Art. 48, da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério e devidamente fundamentada, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, amostras, outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.4. Procedida a classificação conforme o subitem 7.1. e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, apelar-se-á ao sorteio, entre as empatadas, que se realizará em ato público.



7.5. Decidida a classificação, a Comissão adjudicará o objeto da licitação à Empresa primeira classificada e vencedora do certame.

VIII - DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, pela Comissão de Licitações, situada na RUA DO CAFÉ S/Nº, no horário de expediente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Procedida a classificação, julgamento e adjudicação, nos termos dos critérios estabelecidos neste Edital, pela Comissão Julgadora, o processo será encaminhado a(o) Sr(a). ADELAR PELEGRINI a quem caberá proceder à homologação do certame. A vencedora será oportunamente convocada para a assinatura do Contrato, conforme Minuta Anexa ao Edital.

X - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO MATERIAL:

10.1. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato devendo, para tanto:

10.1.1 - Comprovar sua regularidade quanto aos encargos tributários do Município de TUCUMÃ, o que se fará mediante apresentação de certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ainda que a Empresa tenha sede em outro Município;

10.1.1.1 - Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de TUCUMÃ, deverá apresentar Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando tal fato, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve à esta municipalidade relativamente aos tributos mobiliários.

10.1.2 Comprovar a inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social através de Certidão Negativa de Débitos- CND, e para com o Fundo de Garantia de tempo de serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade e Situação, ambos documentos com prazo de validade em vigor.

10.2. O prazo para entrega do objeto da licitação será o constante da proposta, respeitado o estabelecido no item 5.8.3. e será contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor .

10.3. As amostras(caso haja) deverão ser entregues no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

10.4. No ato da entrega o material deverá ser vistoriado por uma Comissão composta no mínimo de 3 (três) membros, para verificação do atendimento às condições deste Edital. Caberá à Comissão em questão a responsabilidade quanto ao recebimento de material em desacordo.



10.5. Caso seja constatado que os produtos não atendem as especificações, será recusado o seu recebimento, devendo o contratado entregar o material adequado no prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XIV.

XI - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO:

11.1. O preço que vigorará no contrato será aquele proposto pela licitante vencedora.

11.2. Não será concedido reajuste de preços.

11.3. Não haverá atualização ou compensação financeira.

11.4. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em atendimento as determinações contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

XII - DA DOTAÇÃO:

12.1. . Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações: Exercício 2020 Projeto 0908.154510007.1.019 Outras Obras de Infra. e Edificações, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, do orçamento vigente.

XIII - DO PAGAMENTO:

13.1. O prazo de pagamento será, de 30 (trinta) dias corridos, contados após o cumprimento do adimplemento contratual, com a entrega na Unidade Receptora dos documentos discriminados a seguir:

13.1.1. 1ª Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, constando: marca e/ou fabricante, quantidade peso/volume;

13.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;

13.1.3. Cópia da Nota de Empenho;

13.1.3.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

13.2. O pagamento será efetuado com cheque nominal ao fornecedor ou crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo contratado.

13.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.



XIV- DAS PENALIDADES:

14.1. Aplicar-se-ão à presente licitação e contratação dela decorrente se for o caso, às sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes, sendo que, com relação as multas, serão aplicadas como segue:

14.1.1. Em caso de recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01(um) ano com o Município de TUCUMÃ, a critério da Administração, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

14.1.1.1. Incidirá na mesma penalidade a Empresa que não apresentar os documentos elencados nos itens 10.1 impossibilitando a entrega da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato.

14.1.2. Multa de: 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial;

14.1.3. Multa de 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;

14.1.4. Multa pela inexecução parcial do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;

14.1.5. Multa por inexecução total do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

14.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo para pagamento da(s) multa(s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, a importância relativa à(s) multa(s) será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

14.4. São pertinentes à presente licitação/contratação, inclusive, as sanções penais, estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



15.3. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

15.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

15.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente do Município de TUCUMÃ, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

15.6. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO II - CREDENCIAL
- ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Tucumã-PA, 29 de Setembro de 2020

EDER RABELO MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente